

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 1.417, de 21 de setembro de 2026

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 40/2026-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, Seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, Seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.028294.2026-47, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 40/2026-GR, que torna públicas as normas e os prazos para a SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS POLÍTICAS INCLUSIVAS dos *Campi Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira*.



Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 40, DE 22 SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS POLÍTICAS INCLUSIVAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, Seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, Seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Resolução Consup/IFPE nº 133, de 30 de junho de 2022, que aprova a reformulação da Política de Assistência Estudantil do IFPE, torna público as normas e os prazos da seleção de estudantes para o Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas dos *Campi Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira*.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE desempenha um papel fundamental ao oferecer apoio aos Núcleos de Inclusão e de Diversidade, como o Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade – Neged, o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – Neabi, o Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência – Napne, o Núcleo 60+ e outros núcleos que partilhem da perspectiva da inclusão sociopolítica e cultural que venham a ser regulamentados no âmbito do IFPE, com os objetivos de garantir a formalização do vínculo dos/as estudantes, estimular e ampliar a participação discente nos referidos núcleos, bem como de potencializar a abrangência e o impacto das ações que eles promovem.

1.2 A Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE da Reitoria, mediante a Ação 2994 (Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica), disponibilizará orçamento para o preenchimento de duas vagas em cada *campus*, com o intuito de que o Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas seja executado em todo o IFPE, ficando a cargo dos *campi* distribuí-las entre os Núcleos de Inclusão e de Diversidade.

1.3 Esta seleção é destinada a estudantes vinculados/as aos Núcleos de Inclusão e de Diversidade regularmente matriculados/as nos cursos integrados, subsequentes e superiores, na modalidade presencial dos *Campi* **Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira.** .

1.4 A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para os Núcleos de Inclusão e de Diversidade e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.

1.5 O Programa objetiva promover a equidade no acesso à educação e ao conhecimento, atuando para romper barreiras que impeçam a participação plena e o desenvolvimento de estudantes de todos os grupos étnicos, culturais, de gênero, de orientação sexual, de idade e de habilidades, buscando a sua permanência e o seu êxito no espaço educacional, com vistas ao alcance das seguintes finalidades:



- a) apoiar políticas de ações afirmativas em todos os âmbitos e instâncias que atuam junto a estudantes pertencentes a grupos em desvantagem social;
- b) fomentar a participação de estudantes pertencentes a grupos politicamente minoritários em atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Inclusão e de Diversidade, considerando o Anexo VII do Regulamento do Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas, e fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c) contribuir para a formação integral da comunidade discente, por meio de uma prática inclusiva e cidadã;
- d) estimular os/as estudantes participantes do Programa a buscar um maior comprometimento com as vivências institucionais acadêmicas, sociais e culturais;
- e) potencializar a solidariedade, a cooperação e a partilha de saberes, mediante práticas de perspectiva decolonial;
- f) desenvolver e estimular uma cultura institucional de fortalecimento dos direitos humanos, por meio da Política de Educação em Direitos Humanos do IFPE;
- g) concorrer para a reparação de desigualdades históricas que impedem a inserção justa e equânime das minorias sociais no conjunto da sociedade;
- h) incentivar a criação e o fortalecimento dos Núcleos de Inclusão e de Diversidade em todos os *campi* do IFPE;
- i) oportunizar o suporte necessário aos Núcleos de Inclusão e de Diversidade para a implementação das atividades e dos projetos que promovam a integração e a troca de experiências para o avanço da inclusão e da diversidade no IFPE; e
- j) refletir sobre o compromisso da instituição com a formação cidadã e inclusiva, a igualdade de oportunidades, a justiça social e a construção de um ambiente educacional que celebra e valoriza a diversidade humana em todas as

suas formas.

2 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IFPE tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes da instituição, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

2.2 Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE, que pode ser acessada por meio do link:

<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/resolucao-133-2022-aprova-a-reformulacao-da-politica-de-assistencia-estudantil-do-ifpe.pdf>.

3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS POLÍTICAS INCLUSIVAS

3.1 O Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas tem o objetivo de estimular a atuação cidadã, por meio da participação de estudantes do IFPE negros/as, quilombolas, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos/as e/ou com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas ações de inclusão social promovidas no âmbito da instituição, considerando as particularidades das minorias sociais e, então, contribuindo para a reparação de desigualdades históricas que impedem sua inserção justa e equânime no conjunto da sociedade.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Este Edital visa selecionar discentes para participação no Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas do IFPE para a concessão de duas modalidades de bolsa: Bolsa PAE (Programa de Auxílio Estudantil - fonte de recurso ação 2994 - Assistência Estudantil) e Bolsa Incentivo à Inclusão (fonte de recurso ação diversa da fonte de Assistência Estudantil).



4.1.1 Para concorrer às bolsas da modalidade PAE, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser estudante de curso presencial, a partir do segundo período, no caso de cursos semestrais, e do segundo semestre, no caso de cursos anuais, com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelos *Campi* Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira;

II - estar cursando no mínimo três componentes curriculares;

III - ter disponibilidade de tempo correspondente à carga horária mínima de oito horas e máxima de dez horas semanais para atender às atividades programadas, considerando o Anexo VII do Regulamento do Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas do IFPE; e

IV - não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto às dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

V – atender ao menos a um dos seguintes requisitos:

a) ser egresso da rede pública de educação básica;

b) ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

c) estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;

d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo; integrante de grupo familiar com renda bruta familiar

mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

f) ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

4.1.2 Para concorrer às bolsas da modalidade Incentivo à Inclusão, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser estudante, a partir do segundo período, no caso de cursos semestrais, e do segundo semestre, no caso de cursos anuais, com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelos *Campi* Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista e Pesqueira;

II - estar cursando no mínimo três componentes curriculares;

III - ter disponibilidade de tempo correspondente à carga horária mínima de oito horas e máxima de dez horas semanais para atender às atividades programadas, considerando o Anexo VII do Regulamento do Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas; e

IV - não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto às dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

4.1.3 Aplicam-se os requisitos acima especificados, respectivamente, a candidatos/as correntes às vagas de voluntário PAE e voluntário Incentivo à Inclusão.



4.2 Os casos específicos serão analisados pelos Núcleos de Inclusão e de Diversidade específicos de cada *campus* e, conforme o caso, em articulação com a Coordenação de Políticas Inclusivas da Pró-Reitoria de Extensão – Proext e a DAE da Reitoria.

4.3 Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas Mulheres Mil, PROIFPE (Acesso), Proeja Concomitante, Pronatec e demais cursos de extensão.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os/As estudantes somente poderão se inscrever pelo próprio e-mail institucional.

5.1.1 Os/As estudantes que ainda não têm e-mail institucional poderão criá-lo no site <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

5.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, por meio do sistema Fluxo.IFPE, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

5.3 As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do sistema Q-Acadêmico. Caso elas não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de Registro Acadêmico, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

5.4 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5.5 Os/As estudantes poderão se inscrever e participar simultaneamente do processo seletivo para diferentes Núcleos de Inclusão e de Diversidade, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento do Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas, no entanto, um/a mesmo/a estudante só poderá ser contemplado/a

com a bolsa de um dos núcleos de cujo processo seletivo participou, mesmo que tenha sido classificado/a em mais de um deles.

5.6 Caso tenha afinidade com mais de um núcleo e se interesse por participar de mais de um deles, o/a estudante deverá enumerar uma ordem de preferência, que definirá em qual núcleo ficará se obtiver aprovação em mais de um.

5.6.1 A situação mencionada no subitem 6.1 não impedirá que o/a estudante atue integralmente com membros de outros núcleos de forma voluntária, mas o vínculo oficial terá de ser somente com um, devido às necessidades de registro formal e de cumprimento de carga horária.

6 DAS VAGAS

6.1 As vagas para o Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas **com bolsa** estão distribuídas da seguinte forma, B01-PAE e B02-PAE (Ação 2994/Assistência Estudantil), B01-INC e B02-INC (Ação diversa da 2994)

<i>Campus</i>	<i>Código da Vaga Núcleo</i>	
ABREU E LIMA	B01-PAE	NEGED
	B02-PAE	NEABI
AFOGADOS DA INGAZEIRA	B01-PAE	NAPNE
BARREIROS	B01-PAE	NEABI
BELO JARDIM	B01-PAE	NAPNE
GARANHUNS	B01-PAE	NEABI
	B01-PAE	NEGED
IGARASSU	B02-PAE	NEABI
	B01-PAE	60+
JABOATÃO DOS GUARARAPES	B02-PAE	NEGED/NEABI/NAPNE
	B01-PAE	NEGED
OLINDA	B02-PAE	NAPNE
	B01-PAE	NEGED
PALMARES	B01-PAE	NEGED



PAULISTA	B01-PAE	NEGED
	B02-PAE	NEABI
PESQUEIRA	B01-PAE	NEGED/NEABI
	B02-PAE	NAPNE

6.2 As vagas para o Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas **sem bolsa** estão distribuídas da seguinte forma:

Campus	Código da Vaga Núcleo	
ABREU E LIMA	V01-PAE	NEGED
	V02-PAE	NEGED
	V03-PAE	NEABI
	V04-PAE	NEABI
BARREIROS	V01-PAE	NEGED
	V02-PAE	NEABI
BELO JARDIM	V01-PAE	NEGED
	V02-PAE	NAPNE
CABO DE SANTO AGOSTINHO	V01-PAE	NEGED
	V02-PAE	NEABI
GARANHUNS	V01-PAE	NEGED
	V02-PAE	NEABI
IPOJUCA	V01-PAE	NEGED



IGARASSU	V02-PAE	NEABI
	V03-PAE	NEABI
	V01-PAE	NEGED
JABOATÃO DOS GUARARAPES	V02-PAE	NEABI
	V01-PAE	NEABI/60+
	V02-PAE	NEGED/NEABI/NAPNE
PALMARES	V01-PAE	NEGED
	V02-PAE	NEGED
	V03-PAE	NEABI
PAULISTA	V04-PAE	NEABI
	V01-PAE	NEGED
	V02-PAE	NEABI
PESQUEIRA	V01-PAE	NEGED/ NEABI
	V02-PAE	NEGED/ NEABI
	V03-PAE	NEGED/ NEABI
	V04-PAE	NAPNE



6.3 Serão ofertadas no total 69 vagas com bolsa, sendo 32 Bolsa PAE e 01 Bolsa de Incentivo à Inclusão e 36 vagas para voluntários/as.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo consistirá em três etapas:

- a)** análise do Histórico Escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória;

- b)** análise socioeconômica, a ser realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), de natureza classificatória; e
- c)** entrevista, de natureza eliminatória e classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica, com duração de trinta a sessenta minutos, para a qual será convocado o número de estudantes correspondente, no mínimo, ao triplo do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Observação
1. Análise do Histórico Escolar	Eliminatória	Será observado o cumprimento dos critérios de participação (alíneas “a” e “b” do subitem 4.1)
2. Análise Socioeconômica	Classificatória	Com pontuação atribuída de 0 a 10 e peso 02 no cálculo final
3. Entrevista e comprovação de vivências acadêmicas, sociais e culturais	Eliminatória e Classificatória	Com pontuação atribuída de 0 a 10 e peso 08 no cálculo final
Pontuação final		0 a 100 pontos



7.2 Análise da Etapa 1 – Histórico Escolar: Será observado o cumprimento dos critérios de participação (alíneas “a” e “b” do subitem 4.1) para a homologação da inscrição.

7.3 Análise da Etapa 2 – Análise Socioeconômica - IVS (PE1): com pontuação atribuída de 0 a 10 e peso 02 no cálculo final.

7.4 Análise da Etapa 3 – Entrevista (PE2): com pontuação atribuída de 0 a 10 e peso 08 no cálculo final.

Considerará os seguintes critérios:

- a) motivação;
- b) relações interpessoais;
- c) habilidades; e
- d) comprovação de vivências acadêmicas, sociais e culturais.

7.5 A Pontuação Final (PF) será obtida pelo seguinte cálculo:

$$PF = (PE1 \times 2) + (PE2 \times 8).$$

7.6 Os/As estudantes que tiverem frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) no último semestre cursado serão eliminados/as.

7.7 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Análise Socioeconômica - IVS (PE1).

7.8 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

7.9 Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgadas no site do *campus*.

7.10 Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia, horário e local marcados.

8 DA ADMISSÃO

8.1 A admissão dos/as estudantes selecionados/as obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as divulgada no resultado final.

8.2 A substituição de estudantes por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

8.3 Conforme a alínea “d” do subitem 4.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não receber bolsa de órgãos financiadores de pesquisa e de extensão.

8.4 O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do *campus*.

8.5 Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a estudante selecionado/a para vaga voluntária poderá, a qualquer tempo, se tornar bolsista, desde que atenda aos requisitos relativos a cada uma das modalidades, conforme os subitens 4.1.1 e 4.1.2, assim como o/a estudante bolsista poderá se tornar voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Coordenação do núcleo específico.

9 DO VALOR DA BOLSA

9.1 O valor da bolsa do Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas será definido anualmente pela DAE da Reitoria e fixado nos editais de seleção.



9.2 Neste Edital, a bolsa do Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas será disponibilizada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.3 O benefício será destinado ao/à estudante contemplado/a de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Programa e neste Edital.

9.4 O valor do investimento global das bolsas para este Edital corresponde a R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

10 DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTE

10.1 Ao final das atividades, o Núcleo de Inclusão e de Diversidade expedirá certificação das atividades realizadas aos/às estudantes bolsistas e voluntários/as.

10.2 Para receber a declaração, o/a estudante deverá ter entregue todas as frequências e todos os Relatórios de Atividades e ter cumprido as exigências do Programa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas, mas apenas a expectativa de ser convocado/a, seguindo a ordem de classificação.

11.3 O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 4 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado/a.

- 11.4** Nos casos em que o/a estudante não justificar faltas, não cumprir as atividades relacionadas ao Plano ou não cumprir a carga horária mínima de oito horas e máxima de dez horas semanais, a Coordenação do núcleo específico avaliará as particularidades de cada situação.
- 11.5** O exercício das atividades poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 18 do Regulamento do Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas.
- 11.6** O/A estudante que desejar se desligar do Programa deverá elaborar, imediatamente, um pedido formal, comunicando seu interesse à Coordenação do núcleo específico.
- 11.7** Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pelo Núcleo de Inclusão e de Diversidade específico de cada *campus* e, conforme a necessidade, em articulação com a Coordenação de Políticas Inclusivas da Proext e com a DAE da Reitoria.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	
Publicação do edital	22/09/2026	
Período de inscrições	28/09 a 05/10/2026	
Etapa 1 – Análise do Histórico Escolar	06 a 08/10/2026	
Resultado da Etapa 1 (Homologação das inscrições)	09/10/2026	
Etapa 2 – Análise Socioeconômica - IVS	13 a 15/10/2026	
Resultado da Etapa 2	16/10/2026	
Etapa 3 – Entrevista	19 a 23/10/2026	
Resultado da Etapa 3	26/10/2026	
Interposição de recursos contra a Etapa 3	27/10/2026	
Análise dos recursos contra a Etapa 3	28/10/2026	
Divulgação do resultado final	29/10/2026	

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO SISTEMA FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

- 1 RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista).
- 2 CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo [site da Receita Federal](#).
- 3 Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante.
- 4 Autorização do/a Responsável Legal (Anexo III), obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 (dezoito) anos.

ANEXO III



AUTORIZAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL LEGAL

(Obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 anos)

Autorizo a participação do/a estudante _____ no Programa de Incentivo às Políticas Públicas, em que atuará como _____ (bolsista ou voluntário/a) no IFPE – *Campus* _____, e declaro ter ciência das normas que regem o Programa e do que dispõe o Edital _____.

Nome: _____

CPF nº: _____

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV

QUADRO DE ANÁLISE DA SELEÇÃO

Etapa	Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Avaliação
Etapa 1	Análise do Histórico Escolar	-	Será observado o cumprimento dos critérios de participação (alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 do Edital).
Etapa 2 (Peso 2)	Análise Socioeconômica - IVS	10 pontos	Será observada a pontuação obtida nos critérios estabelecidos no IVS.
	Motivação	2,5 pontos	Interesse demonstrado pelo/a candidato/a em participar do Programa e atingir seus objetivos.
	Relações interpessoais	2,5 pontos	Capacidade de interação, escuta ativa e respeito às diferenças.
Etapa 3 (Peso 8)	Habilidades	2,5 pontos	Competências e aptidões demonstradas no contexto educacional e social.
	Comprovação de vivências acadêmicas, sociais e culturais	2,5 pontos	Certificados, declarações ou portfólio (reunião de documentos comprobatórios de participação em eventos ou de trabalhos realizados) de participação em atividades acadêmicas, sociais ou culturais. A cada 2 horas de atividades comprovadas, o/a candidato/a somará 0,1 ponto.
Pontuação final	Cálculo das Etapas 2 (PE1) e 3 (PE2)	100 pontos	A Pontuação Final (PF) para a classificação respeitará a seguinte fórmula: $PF = (PE1 \times 2) + (PE2 \times 8)$

(assinado eletronicamente)

NATHALIA DA MATA ATROCH

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/468631>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

